

1. - PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2021

1.2. PROCESSO: Nº 133/2016

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEINT - Departamento de Entrepósitos do Interior

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

1.5. MODO DE DISPUTA: FECHADO

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores. Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG 008) bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Decreto nº 1.102/1903, alterações posteriores e complementares e demais legislações correlatas e normas regulamentares aplicáveis à espécie, incluindo o Código Civil Brasileiro.

1.7 A CEAGESP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão de Alienação das Sucatas no dia e hora indicados, precedida do credenciamento dos participantes, nos termos deste edital. Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, através do site <<http://www.CEAGESP.gov.br/licitacoes/>> ou na SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, situada no Prédio da Diretoria/Administração (EDSED III), 2º andar, na **CEAGESP**, na Av. Dr Gastão Vidigal, nº 1946, Vila Leopoldina, telefone: (11) 3643-3830 ou 3643-3875, e-mail: selic@ceagesp.gov.br.

1.9. VISITA TÉCNICA: O(A)s interessado(a)s nesta licitação **deverão** realizar visita, em dias úteis, das 09:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, até o dia 26/10/2021, previamente agendada no Entrepósito de Franca pelo telefone: (16) 3721-5312 e 3721-5313.

1.9.1. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Termo de Vistoria Física (**conforme ANEXO II deste edital**), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

1.9.2. Será inabilitado o licitante que não enviar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Termo de Vistoria Física, assinado pelo seu representante.

1.9.3. Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria Física, forneça declaração formal (**conforme ANEXO III deste edital**), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

1.10. CREDENCIAMENTO

1.10.1. Pessoa Jurídica

1.10.1.1. Os licitantes deverão comparecer à sessão através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Leiloeiro(a) e deverão apresentar procuração por instrumento particular (com firma reconhecida por seu signatário em cartório), conforme modelo do **ANEXO II**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, sendo este único admitido intervir nas fases do Leilão.

1.10.1.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

1.10.1.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

1.10.2. – Pessoa Física

1.10.2.1. Os licitantes pessoa física deverão comparecer à sessão munidos de cédula de identidade e CPF ou documento equivalente.

1.10.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

1.10.4. Na data, horário e local indicado no item 1.11, terá início o credenciamento do(a)s interessado(a)s.

1.10.5. Concluído o credenciamento, encerra-se completamente, o horário para participação dos interessados no certame.

1.11. SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Data: 28/10/2021

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

Local: Entrepósito de Franca

Endereço: Av. Paschoal Pulicano, 1930 - Jardim Francano, Franca - SP, 14405-031

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

2. OBJETO: Venda de Bens Inservíveis (transporte e pesagem a cargo do arrematante) da Fábrica de gelo do Entrepósito de Franca, conforme abaixo descrito:

2.1. Os bens sucateados estão localizados no Entrepósito de Franca e serão arrematados por quilo, sendo:

a) Valor mínimo por quilo será de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos de real), sendo que o peso estimado é de aproximadamente 05(cinco) toneladas;

b) O vencedor será responsável pela remoção total da sucata do local, incluindo desmontagem, transporte e pesagem.

b.1.) De acordo com parecer técnico do corpo de Engenharia da **CEAGESP**, os maquinários estão livres do gás amônia, no entanto, para garantir a segurança durante o procedimento de retirada dos materiais, será indicado um profissional da Companhia para acompanhamento do processo e realização de providências que se julgar necessárias.

2.1.1. A alienação (venda das sucatas) será realizada por quilo, sendo que os interessados ofertarão lance para a totalidade de sucata existente no local.

2.1.2. O licitante vencedor(a) deverá retirar todas as sucatas, sem possibilidade de escolha ou separação de itens, no prazo estabelecido no item 9.3 deste edital.

2.1.3. O Entrepósito de Franca não tem balança para pesagem, portanto a pesagem do material será acompanhada pelo Gerente do Entrepósito ou pessoa por ele formalmente designada, sendo que o local da pesagem será de livre escolha do arrematante, preferencialmente em uma das empresas próximas ao Entrepósito que possua balança devidamente atestada pelo Inmetro, ressaltando que o licitante vencedor arcará com todos os custos relacionados à pesagem.

2.2. O(s) interessado(s) declara(m) ter conhecimento do objeto licitado por meio da visita realizada, conforme item 1.9. do edital, bem como pelas imagens constantes no item 12. deste edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- | | | |
|---------------|------------------|--|
| 3.1.1. | ANEXO I | MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR |
| 3.1.2. | ANEXO II | MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA |
| 3.1.3. | ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS |

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.2. A participação do presente procedimento licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.3. Durante a realização do leilão, os licitantes participantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem, afastarem ou procurarem afastar outros participantes licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estarão sujeitas aplicação de medidas e penalização administrativa, bem como de responsabilização cível e penal.

5. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar da licitação:

- a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;
- c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a **CEAGESP**, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial, exceto quando amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (ACÓRDÃO 1201/2020 – PLENÁRIO TCU), ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- h)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- i) Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- j) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- l) Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- m) Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- n) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - n.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - n.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - n.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- o) Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- p) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- q) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária);
- r) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- s) Empresas e pessoas físicas que possuam débito com a **CEAGESP**, desde que não sejam objeto de Acordo de Parcelamento e Pagamento, e que os pagamentos objeto destes Acordos, estejam em dia;
- t) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- u) **Pessoas Físicas:**
 - u.1) menores de 18 (dezoito) anos ou não emancipadas; e/ou
 - u.2) com pendências financeiras com a **CEAGESP**.
- v) **Pessoas jurídicas com pendências financeiras com a CEAGESP.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após a classificação dos lances será iniciada a fase de habilitação.

6.2. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação,

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.3.1. Quando omissas quanto ao prazo de validade, **deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

6.4. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
- e)** no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa, caso a empresa tenha cadastro, (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.5.1. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.2. Constatada a existência de sanção, pelo representante da **CEAGESP** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.5.3. Caso o representante da **CEAGESP** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

6.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.7. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

6.7.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do procedimento licitatório, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado pelo representante da **CEAGESP** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou propor a revogação deste procedimento licitatório.

6.8. Documentos de Habilitação exigidos de Pessoa Jurídica

a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a.1) Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Empresárias) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresário Individual); ou
- a.2) Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou
- a.3) Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

c) TERMO DE VISTORIA FÍSICA, em nome da pessoa jurídica através do seu representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO III** ou **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

6.9. Documentos de Habilitação exigidos de Pessoa Física

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto; e
- b) **TERMO DE VISTORIA FÍSICA**, em nome da pessoa jurídica, conforme modelo constante do **ANEXO III** ou **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO

7.1. A presente Alienação, será processada e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016

7.2. A reunião para recebimento dos documentos, será pública, dirigida pelo Leiloeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital.

7.3. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, será realizado o credenciamento

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

dos proponentes, através dos documentos citados no item 1.10. supracitado.

7.4. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Leiloeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.5. Dos Lances Verbais

7.5.1. Após o credenciamento dos Proponentes, o Leiloeiro convidará os representantes das licitantes a apresentarem lances verbais, de forma aleatória.

7.5.2. Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do preço mínimo, por quilo, definido no Edital, a rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal, considerando-se vencedor a licitante que houver ofertado o maior valor.

7.5.3. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o leiloeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.5.4. O leiloeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o leiloeiro tentará obter um preço melhor.

7.5.5. O leiloeiro passará a analisar a documentação de habilitação do arrematante classificado, conforme item 6. Do edital. Após a aprovação dos documentos de habilitação, o leiloeiro habilitará e declarará o arrematante vencedor o certame.

7.6. Do Encerramento da Sessão e Ata

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro e pelos representantes das licitantes.

7.6.2. O arrematante vencedor deverá realizar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no item 8. do edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O arrematante vencedor deverá realizar o pagamento em moeda nacional corrente, não sendo aceita outra forma de pagamento, da seguinte maneira:

8.1.1. Deverá ser efetuado o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor final ofertado por quilo, multiplicado pelo peso total estimado de 05 toneladas, a ser depositado em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 1897-X, conta corrente nº 8649-5 da **CEAGESP**, no mesmo dia da arrematação, após a assinatura da ata lavrada no local do procedimento licitatório. Após a realização do depósito, o arrematante deverá apresentar o comprovante de depósito para o Leiloeiro.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

8.1.2. O saldo restante deverá ser pago da seguinte maneira:

8.1.2.1. Caso o arrematante for realizar o carregamento do objeto licitado em uma única ocasião:

- a) O arrematante deverá realizar a pesagem do veículo que transportará o material arrematado na balança disponível no local por ele informado, antes e após o carregamento, que obrigatoriamente estará sempre acompanhado por funcionário(s) da **CEAGESP**, tanto na tara, quanto no peso total do veículo.
- b) Aferido o peso do material, o(s) funcionário(s) da **CEAGESP** irá calcular o valor do material arrematado, sendo descontado o valor depositado na ocasião do item **8.1.1. do edital**.
- c) Aferido o peso do material, o(s) funcionário(s) da **CEAGESP** irá calcular o valor do material arrematado e informará ao arrematante o valor que o mesmo deverá efetuar o pagamento do valor no item 8.1.2.1. "a", através de depósito em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 1897-X, conta corrente nº 8649-5 da **CEAGESP** em até 24 (vinte e quatro) horas após a pesagem dos bens.
- d) Após o pagamento o arrematante deverá apresentar ao(s) funcionário(s) da **CEAGESP** o comprovante do depósito.

8.1.2.2. Caso o arrematante necessitar realizar o carregamento do objeto licitado em mais de uma única ocasião:

- a) Deverá realizar a pesagem de acordo com o item 8.1.2.1 letra "a" em todas as ocasiões que carregar o veículo com o material arrematado.
- b) A cada carregamento do veículo com o material arrematado será efetuada sua pesagem para em seguida proceder conforme o item 8.1.2.1 letra "c" do edital.
- c) O(s) funcionário(s) da **CEAGESP** somente efetuará(ão) a liberação para o arrematante realizar o próximo carregamento após a comprovação do pagamento do carregamento anterior.
- d) O valor depositado no item **8.1.1. do edital** será descontado somente na última pesagem.

8.1.3. Fica expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens objetos deste certame antes do efetivo pagamento e da retirada dos bens arrematados.

8.1.4. Após total retirada do material arrematado e a apresentação dos comprovantes de pagamento por parte do arrematante, o Leiloeiro informará ao DEINT - Departamento de Entroposto do Interior o montante final arrematado. O DEINT encaminhará os autos do processo ao DEFIC – Departamento Financeiro e Contábil para contabilizar os valores depositados e, estando de acordo, encaminhará à Seção de Licitações para proceder, assim, a publicação da homologação e adjudicação da licitação.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

9. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

9.1. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à **CEAGESP** qualquer responsabilidade quanto à qualidade, tipo, retirada e transporte dos mesmos.

9.2. O arrematante realizará o carregamento do material total arrematado de acordo com o item 8.1.2. do edital, sob a supervisão do responsável pela Unidade Armazenadora.

9.2.1. Para o carregamento e transporte dos bens arrematados o arrematante deverá providenciar, além dos equipamentos necessários, os de proteção e segurança aqueles serviços, obedecendo todas as normas de segurança na legislação vigente, ficando por sua conta os custos de aluguel de empilhadeiras e similares, bem como, os respectivos operadores habilitados (mão de obra).

9.3. Caberá ao arrematante providenciar às suas expensas a remoção dos bens arrematados num prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ata lavrada no local do leilão, limitada a operação ao horário de expediente da Unidade Armazenadora.

9.3.1. O prazo de 90 dias, prevista no item anterior, poderá ser dilatado, a critério da **CEAGESP**, por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela área técnica e devidamente comprovado nos autos do processo administrativo.

9.3.2. A não retirada dos bens arrematados no prazo estabelecido no item 9.3, sujeitará o arrematante à penalidade prevista no item 11. do edital, sem prejuízo do disposto no subitem 9.6. do edital.

9.4. Após a arrematação não caberá à **CEAGESP** qualquer responsabilidade quanto aos impostos, multas, taxas e outras despesas.

9.5. O arrematante deverá retirar totalmente os bens arrematados, não sendo permitida escolha, reservando-se a **CEAGESP**, o direito de aplicar sanções descritas no item 11. do edital.

9.5.1. Será terminantemente proibido retirar os bens arrematados nesta Alienação, demais impurezas que estejam misturadas aos mesmos, tais como: concreto, areia etc; antes da pesagem, devendo tal trabalho ser executado pelo arrematante, em seus domínios.

9.6. Após o prazo estabelecido para a retirada do objeto da Alienação, a **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda dos bens arrematados, nem mesmo por sua conservação, que passará a ser de integral responsabilidade do arrematante, podendo ser removido às expensas do arrematante ou ser-lhe dada qualquer outra destinação que atenda melhor o interesse da **CEAGESP**.

9.7. Serão de inteira responsabilidade do arrematante o transporte e carregamento dos bens arrematados, sendo, também e consequentemente, de sua inteira responsabilidade todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias, fiscais e civis do pessoal contratado a seu serviço, bem como a obrigação de ressarcir todo e qualquer prejuízo ou dano material ou moral, causados à **CEAGESP** e/ou a terceiros durante a execução das atividades de desmontagem,

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

carregamento e transporte dos bens arrematados.

9.8. Será de total e inteira responsabilidade do arrematante a correta aplicação dos bens arrematados, devendo obedecer todas as leis e normas vigentes no País, em especial àquelas que visam proteger ao Meio Ambiente.

9.9. A **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda e conservação, bem como por danos ocasionados nos equipamentos do arrematante, deixados em suas dependências quando da retirada dos bens arrematados.

10. IMAGENS DAS SUCATAS

10.1. Imagem 1:



10.2. Imagem 2:



Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

10.3. Imagem 3:



10.4. Imagem 4:



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/adjudicatária que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- c) Não manter a proposta;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo arrematante vencedor.

11.1.1. Considera-se, comportamento inidôneo, o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% do valor total estimado, calculado sobre o valor mínimo (R\$1,10) multiplicado pelo peso estimado (5 toneladas), em caso de desistência do arrematante vencedor e não depositado o valor do item 8.1.1. do edital;
- c) Perda do valor depositado citado no item 8.1.1., em caso de desistência antes da retirada do objeto licitado;
- d) Multa de 30%, em caso de retirada parcial do objeto arrematado ou na reincidência de conduta descrita no item 9.5. do edital, calculado sobre o valor mínimo (R\$1,10) multiplicado pelo peso estimado (05 toneladas);
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 49, do Decreto nº 10.024/2019.

11.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.1.4. As sanções estabelecidas no item **11.1.3.** são de competência exclusiva da **CEAGESP**.

11.1.5. A apuração da conduta realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.

11.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

11.1.7. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

11.1.8. A aplicação das sanções previstas no item **11.1.2.** será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

11.1.9. A aplicação das sanções previstas no item **11.1.2.** não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

11.1.10. Na hipótese do letra “a” (do *caput*), previsto no item **11.1.7.**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

11.1.11. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

11.1.12. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo; ou
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda a adjudicação e homologação do resultado ou revogação do procedimento.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do procedimento licitatório, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Da divulgação do resultado

14.1.1. A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, na *internet*, sendo para todos os fins considerado o meio legal de comunicação dos interessados.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

15.1. Dos pedidos de Esclarecimentos

15.1.1. Qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

15.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Julgadora, preferencialmente, por mensagem eletrônica, através do *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br.

15.2. Das Impugnações

15.2.1. A impugnação do Edital e seus anexos, de acordo com o Art. 87 § 1º da Lei nº 13.303/16, deverá ser **dirigida** à Comissão Julgadora, entregue e protocolados na SELIC, localizada no 2º andar do EDSed III, da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

15.2.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

15.2.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será julgada e respondida ao interessado em até 03 (três) dias úteis.

15.2.1.3. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** na Comissão Julgadora, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

15.2.1.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

15.3. Dos Recursos Administrativos

15.3.1. Divulgada a decisão da Comissão, após a habilitação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado, e contemplarão atos praticados no julgamento das propostas, no julgamento da habilitação e da verificação de efetividade dos lances ou propostas.

15.3.2. Os recursos cabíveis neste procedimento são os previstos na Lei nº 13.303/16 devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

15.3.3. Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

15.3.4. O recurso deverá ser interposto, por escrito, junto à Comissão Julgadora, na pessoa de qualquer membro, e entregue mediante protocolo, na SELIC – Seção de Licitações, localizada no 2º andar, do EDSed III, da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas; e

15.3.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

16.2. A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos.

16.3. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CEAGESP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.9. Fica resguardado à CEAGESP o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo, a novo leilão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R. S. Carlos
Presidente da Comissão Julgadora

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO I

**Processo nº 133/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2021
MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ____/2021**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO II
Processo nº 133/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2021
MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, declara ter conhecimento das dependências da (Unidade respectiva) e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____(local) _____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Assinatura do Representante da CEAGESP)

Ciente e de acordo:

(Nome e Assinatura do Representante/Licitante)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO III
Processo nº 133/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa/licitante: _____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declara para os fins do procedimento licitatório nº ____/2021, que conhece as condições das dependências da (Unidade respectiva) e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da licitação e que assume total responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		